



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Ribeirão das Neves**  
**Seção de Assuntos Institucionais**

R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272304 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 10 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre processo para seleção de professores para atuarem nos cursos técnicos concomitantes ao ensino médio vinculados ao Programa Trilhas de Futuro coordenado pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), com turmas ofertadas pelo IFMG Campus Ribeirão das Neves, com base nos limites da Portaria CONSUP IFMG nº 387/2022 e na Portaria IFMG 966/2020.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, nomeado pela Portaria do IFMG nº 54, de 9 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 11/01/2019, Seção 2, pág. 28, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, página 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, seção 1, pág. 22, torna público o presente edital para seleção de candidatos para atuarem como professores nos cursos técnicos concomitantes vinculados ao Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), ofertados no IFMG Campus Ribeirão das Neves.

**1. DO ENCARGO, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO MÍNIMA E VAGAS**

1.1. Os candidatos aprovados neste edital serão convocados para atuarem nos cursos do Programa Trilhas de Futuro ofertados pelo IFMG Campus Ribeirão das Neves: Técnico em Informática.

1.2. Os candidatos classificados neste edital poderão ser convocados para finalizar a carga horária de uma disciplina já iniciada por outro professor. Neste caso, o convocado receberá pela carga horária efetivamente ministrada por ele.

1.3. Serão oferecidas vagas para o cargo de Professor, conforme expresso no Quadro 1 e Anexo I.

1.4. Professores selecionados neste Edital poderão ser convocados a assumirem outras disciplinas de sua área de formação, desde que respeitado o período de vigência do Edital.

## Quadro 1: Cargo Professor

<b>Descrição das atividades</b>	<p>Planejar e ministrar as aulas e atividades didáticas aos estudantes dos cursos técnicos do Programa Trilhas de Futuro;</p> <p>adequar o conteúdo da disciplina às necessidades específicas da modalidade do curso, com diversificação de materiais e metodologias diferentes para aulas presenciais e/ou por meio remoto;</p> <p>organizar o ambiente virtual da disciplina, sempre que este for utilizado para a ministração das atividades acadêmicas;</p> <p>manter atualizados a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, efetuando o lançamento de notas e frequência em sistema específico para esse fim;</p> <p>adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;</p> <p>propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;</p> <p>avaliar o desempenho dos estudantes;</p> <p>apresentar Plano de Trabalho para a(s) disciplina(s) sob a sua responsabilidade à Coordenação do Curso, sendo o arquivo conferido e aprovado por esta instância;</p> <p>após ter o Plano de Trabalho aprovado, o documento deverá ser apresentado aos estudantes;</p> <p>responsabilizar-se por atividades administrativas com relação direta à(s) sua(s) disciplina(s) ou ao(s) curso(s) em que leciona, após decisão em reunião colegiada, visando o bom andamento do(s) curso(s);</p> <p>participar dos encontros de coordenação promovidos pela equipe de coordenação do Programa Trilhas de Futuro do IFMG Campus Ribeirão das Neves.</p>
<b>Carga horária</b>	Até 20 horas semanais [no total de aulas da(s) disciplina(s) assumida(s) pelo professor].
<b>Remuneração</b>	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (sessenta minutos) de atividade acadêmica devidamente registrada e aprovada pela Coordenação do Curso. A remuneração será calculada por hora, e não por hora-aula. Não há pagamento de nenhum valor para fins específicos de transporte e alimentação, em nenhuma hipótese.
<b>Referência para a remuneração</b>	Quantidade total de vagas autorizadas pela SEE-MG.
<b>Habilitação mínima exigida</b>	Conforme Anexo I deste Edital.
<b>Vagas</b>	Conforme Anexo I deste Edital.

1.5. O limite de carga horária poderá ser estendido ou reduzido para os casos em que a Coordenação Administrativa e Pedagógica julgar necessários para o bom andamento dos cursos.

1.6. O desempenho das atividades relativas ao Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Ribeirão das Neves será definido pelas Coordenações Administrativas e Pedagógica, conforme necessidade do encargo e oferta dos cursos, e ocorrerá preferencialmente no turno noturno e em dias da semana, respeitando-se o calendário acadêmico.

1.6.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelos professores docentes serão conferidos e assinados pela Coordenação do Curso, cabendo ao seu responsável enviar os documentos conferidos e

assinados à instância competente, nas datas programadas.

1.6.2. Caso o professor exerça suas atividades em mais de um curso, ele deverá produzir um relatório mensal de atividades específico para cada curso.

1.7. O local de trabalho será o mesmo onde forem realizados os cursos, podendo haver necessidade de visitas técnicas a empresas do Município e cidades circunvizinhas.

1.8. As atividades exercidas pelos professores contratados selecionados por este Edital não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de remuneração por meio deste Edital não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme Lei nº 8.958/1994.

1.9. Para os servidores do IFMG, as atribuições e a carga horária dedicada às atividades de docência, objeto deste Edital, não poderão conflitar com suas atividades, não estarão incluídas em sua carga horária regular e não devem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento ao plano de metas da instituição.

1.9.1. Os docentes da EBTT só poderão atuar e receber remuneração pelos serviços prestados no limite da mesma carga horária regular em sala de aula no campus do IFMG em que estiver lotado.

1.10. O recebimento da remuneração acontecerá, prioritariamente, no mês subsequente ao mês trabalhado, condicionado ao repasse financeiro pelo Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) ao IFMG Campus Ribeirão das Neves.

1.11. A possível incidência e a retenção de tributos sobre as remunerações ocorrerão conforme a legislação vigente.

1.12. A convocação dos professores classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e a efetiva formação das turmas ofertadas no Anexo I, e será realizada pela Coordenação de Cursos ou pela Coordenação Pedagógica do Programa Trilhas de Futuro do Campus Ribeirão das Neves, via e-mail, sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar suas mensagens diariamente.

1.13. As disciplinas ofertadas neste Edital serão ministradas, prioritariamente, no turno Noturno, podendo haver atividades acadêmicas em turnos diferentes, previamente agendadas.

1.13.1. Poderão ser organizados eventos e visitas técnicas no turno matutino, vespertino ou noturno, previamente organizados e informados a todos os membros da equipe.

1.13.2. Poderão ser organizadas aulas práticas durante os sábados, nos turnos matutino e/ou vespertino, a critério da Coordenação do respectivo curso.

1.13.3. Na ocorrência de convocações de reuniões ou outras demandas de caráter extraordinário devidamente justificadas pela coordenação do programa trilhas de futuro o professor(a) poderá perceber hora extra equivalente a R\$50,00 por hora trabalhada devidamente registrada e aprovada pela coordenação de curso.

1.13.4. Caso o candidato não possa atuar no turno noturno, ele será eliminado deste processo seletivo, sendo convocado para o seu lugar o próximo candidato da Lista de Aprovados.

1.14. O valor da remuneração (conforme Quadro 1) poderá sofrer redução caso o número de estudantes frequentes diminua, uma vez que, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 2/2022 da SEE-MG, os repasses do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro estão condicionados ao número de matrículas ativas em cada turma ofertada pelo IFMG Campus Ribeirão das Neves, sendo este monitoramento realizado periodicamente.

1.15. O índice de evasão observado em cada turma será o parâmetro adotado pela Coordenação do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Ribeirão das Neves para a possível redução no valor das remunerações, conforme referencial exposto no Quadro 1.

1.16. O candidato, ao se inscrever, manifesta ciência das atribuições a ele imputadas e, ao assinar o Termo de Compromisso, assume a responsabilidade pela correção dos seus atos e zelo com a formação técnica dos alunos, respeitando o planejamento exposto nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos vinculados a esse Edital.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período para o recebimento das inscrições será de 08/01/2025 a 24/01/2025, por meio de preenchimento do formulário disponível [AQUI](#).

2.1.1. Se desejar, o candidato também poderá acessar o formulário de inscrição por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/jZccJW1rf54Xp7gg8>

2.2. O candidato poderá candidatar-se a mais de uma disciplina, desde que possua os requisitos exigidos por este edital, marcando, no formulário de inscrição, todas as disciplinas para as quais deseja se candidatar.

2.3. As inscrições são gratuitas e serão realizadas virtualmente, conforme subitem 2.1.

2.4. Ao se inscrever, o candidato deve estar ciente de que o trabalho é presencial, no turno da noite.

2.5. No momento da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, no formulário eletrônico de inscrição, em formato PDF:

- Cópia digital (em PDF) de documentos que comprovem a escolaridade mínima para a função de professor (diploma de graduação OU declaração de conclusão e histórico escolar);
- Cópia digital (em PDF) do Anexo II, devidamente preenchido; e
- Cópia digital (em PDF) da documentação específica para cada grupo do Anexo II, com as comprovações das pontuações autodeclaradas no referido anexo.

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema (Anexo II) e anexar os documentos comprobatórios em formato .PDF, organizados conforme a ordem expressa no barema e em arquivo único (criar arquivo único e em formato .PDF, colando todos os documentos na sequência que estes aparecem no barema).

2.6.1. Será desconsiderada pela Comissão Examinadora a pontuação autodeclarada que não encontrar comprovação no arquivo .PDF anexado no ato da inscrição.

2.7. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao processo.

2.7.1. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições, conforme subitem 2.1.

2.7.2. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

2.8. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para a mesma disciplina, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

2.9. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste Edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais cabíveis ao caso.

2.10. No momento da convocação, os professores selecionados deverão preencher e encaminhar os documentos solicitados pela Coordenação Administrativa do Programa Trilhas de Futuro do IFMG do Campus Ribeirão das Neves, dentro do prazo estipulado no e-mail, sob pena de exclusão do certame.

2.10.1. Os documentos serão encaminhados para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar as suas mensagens diariamente.

2.11. A ausência ou inexatidão de qualquer um dos documentos exigidos nos subitens 2.4 e 2.9 implicará na automática exclusão do candidato deste processo seletivo.

2.12. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo simplificado para contratação de professores para atuar nos cursos técnicos do Programa Trilhas de Futuro do IFMG Campus Ribeirão das Neves será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e se dará em etapa única, composta pela avaliação dos documentos expressos no subitem 2.4.

3.2. A classificação dos candidatos ficará sob a atribuição da Comissão Examinadora.

3.3. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Anexo II, separadamente por disciplina e por curso.

3.4. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que obtiver pontuação zero na análise da documentação comprobatória.

3.5. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, o candidato deverá se atentar:

a) para a comprovação de curso técnico ou de graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, no qual conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

b) para a comprovação de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), o candidato já deverá ter em mãos o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, no qual conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

c) para a comprovação de experiência profissional, somente serão considerados válidos os seguintes documentos:

c1) declaração em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da empresa em que conste o tempo de serviço na/o função/cargo exercida/o pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.

c2) caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou caso o contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) ou o(s) cargo(s) desempenhada(s)/o(s) pelo candidato naquela empresa/instituição e o respectivo tempo em cada uma delas.

d) para a comprovação do tempo de docência, as declarações emitidas pelas instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato. Caso esta informação não conste no documento apresentado, tempos inferiores a 120 (cento e vinte) dias no semestre (conforme calendário civil) serão considerados no cálculo do número de semestres de efetivo exercício docente. Contudo, para declarações já expedidas e que a sua reformulação se mostre inacessível, caberá à Comissão Examinadora analisar o documento, extrair os dados e realizar as conversões possíveis.

3.5.1. Os documentos estranhos aos itens acima ("a" a "d") serão desconsiderados pela Comissão Examinadora no processo de avaliação.

3.6. Para a inscrição neste Edital, é pré-requisito básico para o candidato a idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data final da inscrição neste processo seletivo.

## 4. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

4.1. O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica do IFMG Campus Ribeirão das Neves ([www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves](http://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves)).

4.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo IV, em formato .PDF para o e-mail [trilhas.neves@ifmg.edu.br](mailto:trilhas.neves@ifmg.edu.br) no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

4.2.1. Conforme subitem 2.7.2., no recurso não será admitida a inclusão de documentos não apresentados no momento da inscrição, bem como pedido de exclusão ou correção de documentos já apresentados naquele momento.

4.2.2. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.2.3. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.3. O resultado final será divulgado na página eletrônica do IFMG Campus Ribeirão das Neves ([www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves](http://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves)), em data posterior à análise dos recursos.

4.3.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

4.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

4.5. Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no Grupo II do Anexo II.

- Maior pontuação no Grupo I do Anexo II.

- Maior idade.

4.6. A convocação dos classificados se dará pelo e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar as suas mensagens diariamente.

4.6.1. O IFMG Campus Ribeirão das Neves não se responsabiliza por problemas na comunicação causados por inexatidão nas informações informadas pelo candidato.

4.6.2. O candidato convocado terá o prazo de 24 horas para manifestar seu interesse pela vaga e enviar a documentação comprobatória. Caso contrário, será desclassificado e o próximo classificado será convocado para assumir a vaga.

4.7. Será considerado desistente o candidato convocado que:

a) não manifestar interesse na ocupação da vaga dentro de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação via e-mail, permitindo ao IFMG campus Ribeirão das Neves destinar a vaga para o próximo colocado ou

b) não apresentar a documentação exigida na convocação (subitem 2.10), permitindo ao IFMG Campus Ribeirão das Neves destinar a vaga para o próximo colocado.

4.8. De maneira a não prejudicar o início das aulas, as Coordenações administrativa e pedagógica do Programa Trilhas de Futuro do IFMG Campus Ribeirão das Neves poderão dar prioridade à divulgação do resultado do processo de seleção dos candidatos para disciplinas específicas.

4.8.1. Na hipótese de divulgação de resultados por módulos, os prazos recursais para os resultados preliminares serão mantidos, conforme subitem 4.2.

4.9. O cronograma das etapas deste processo seletivo encontra-se detalhado no Anexo V deste Edital.

## **5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1. Este edital terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação do seu resultado, prorrogável por igual período a critério das Coordenações do Programa Trilhas de Futuro do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

5.2. Na possibilidade de surgirem vagas além daquelas elencadas no Anexo I, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

5.3. Na possibilidade de não existirem candidatos aprovados para determinada disciplina, analisado o currículo dos candidatos excedentes para outras disciplinas, a Coordenação do Programa Trilhas de Futuro do IFMG Campus Ribeirão das Neves poderá convocá-los para assumirem a disciplina deserta, observada a ordem de classificação dos candidatos.

5.3.1. A aceitação expressa no subitem 5.3 pelo candidato excedente é facultativa.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As Coordenações Administrativa e pedagógica do Programa Trilhas de Futuro do IFMG Campus Ribeirão das Neves poderá, conforme necessidade e conveniência, suspender, dispensar e/ou substituir professores contratados.

6.2. A aprovação neste processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Administrativa e pedagógica do Programa Trilhas de Futuro do IFMG Campus Ribeirão das Neves, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

6.3. Os professores contratados estarão sujeitos à avaliação institucional realizada pela Coordenação Pedagógica, bem como pelo Coordenador dos cursos atendidos, sendo o seu resultado determinante para a permanência, podendo o contrato ser cancelado, caso a produtividade e a qualidade do serviço não estejam atendendo aos critérios de qualidade planejados para os cursos do Programa Trilhas de Futuro do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

6.4. Professores selecionados neste edital poderão, a critério da Coordenação Pedagógica assumir disciplinas em outros semestres letivos, desde que sua formação seja adequada e dentro do prazo de vigência deste edital.

6.5. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Cursos e/ou pelas Coordenações Administrativa e Pedagógica do Programa Trilhas de Futuro do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

## ANEXO I

### CURSOS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

1º Semestre/2025				
Curso	Disciplina	Carga Horária	Nº vagas	Requisitos
Téc. Informática	Algoritmo e Estruturas de dados I	120	01	Graduação em Ciências da Computação, ou Processamento de Dados, ou Análise de Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas da Informação ou áreas afins.
Téc. Informática	Introdução ao desenvolvimento de jogos	120	01	Graduação em Ciências da Computação, ou Processamento de Dados, ou Análise de Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas da Informação ou áreas afins.
Téc. Informática	Introdução aos Sistemas Digitais	60	01	Graduação em Ciências da Computação, ou Processamento de Dados, ou Análise de Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas da Informação ou áreas afins.

Téc. Informática	Introdução à Informática	<b>60</b>	01	Graduação em Ciências da Computação, ou Processamento de Dados, ou Análise de Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas da Informação ou áreas afins.
Téc. Informática	Empreendedorismo e Inovação	<b>40</b>	01	Graduação em Administração ou áreas afins.
<b>2º Semestre/2025</b>				
Curso	Disciplina	Carga Horária	Nº vagas	Requisitos
Téc. Informática	Algoritmo e Estruturas de dados II	<b>120</b>	<b>01</b>	Graduação em Ciências da Computação, ou Processamento de Dados, ou Análise de Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas da Informação ou áreas afins.
Téc. Informática	Programação Web I	<b>60</b>	<b>01</b>	Graduação em Ciências da Computação, ou Processamento de Dados, ou Análise de Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas da Informação ou áreas afins.
Téc. Informática	Arquitetura e Manutenção de computadores	<b>60</b>	<b>01</b>	Graduação em Ciências da Computação, ou Processamento de Dados, ou Análise de Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas da Informação ou áreas afins.
Téc. Informática	Banco de Dados I	<b>60</b>	<b>01</b>	Graduação em Ciências da Computação, ou Processamento de Dados, ou Análise de Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas da Informação ou áreas afins.
Téc. Informática	Programação Orientada a Objetos	<b>60</b>	<b>01</b>	Graduação em Ciências da Computação, ou Processamento de Dados, ou Análise de Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas da Informação ou áreas afins.
Téc. Informática	Ética, Política e Trabalho	<b>30</b>	01	Graduação em Administração, Direito, Sociologia, ou Filosofia ou áreas afins.



[ANEXO II - BAREMA DE PONTUAÇÃO](#)

[ANEXO III - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA](#)

[ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR](#)

**ANEXO V**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Inscrições <i>online</i>	08/01/2025 a 24/01/2025
Resultado preliminar	A partir do dia 28/01/2025
Prazo para recurso contra o resultado preliminar.	Primeiro dia útil a partir da publicação do resultado preliminar.
Resultado final	A partir da finalização da análise de recursos.
Convocação para assinatura dos contratos	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo.

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Inscrições <i>online</i>	08/01/2025 a 24/01/2025
Resultado preliminar	A partir do dia 28/01/2025
Prazo para recurso contra o resultado preliminar.	Primeiro dia útil a partir da publicação do resultado preliminar.
Resultado final	A partir da finalização da análise de recursos.

Convocação para assinatura dos contratos	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo.
Início das atividades	A partir da assinatura do contrato, a critério da Coordenação do Programa Trilhas de Futuro do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 06 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Fioravante da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2025, às 15:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2155774** e o código CRC **6DFF28D0**.

23713.000008/2025-00

2155774v1